



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Quinta-feira • 7 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2114

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Ratificação do Processo Administrativo N.º 087/2020** - Lourival Lopes de Souza - ME.
- **Contrato Administrativo Para Prestação de Serviços N.º DL-080/2020**- Lourival Lopes de Souza - ME.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Zulma Pinheiro Dos Santos Vaz / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Itanhém - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AH+B83XWLD0HL9E/3ZC8IG

Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 14.210.512/0001-97

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2020
DISPENSA N.º 023/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM

A Prefeita Municipal de Itanhém (BA), Sra. Zulma Pinheiro dos Santos Vaz, no uso de suas atribuições legais, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e considerando os termos da Lei 8.666/93 artigo 24, IV; ratifica o processo administrativo citado acima, referente à Aquisição de Produtos de limpeza, de higiene pessoal e de higienização coletiva em ambientes públicos, conforme Proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 023-2020, artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a proponente **LOURIVAL LOPES DE SOUZA-ME, CNPJ: 24.999.173/0001-23** apresentou proposta no valor de R\$ 20.038,00 (vinte mil e trinta e oito reais)

Itanhém/BA, 04 de maio de 2020.

Zulma Pinheiro dos Santos Vaz
Prefeita de Itanhém



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

nº. DL-080/2020

Valor R\$ 20.038,00 (vinte mil e trinta e oito reais)

Termo de contrato nº DL – 080/2020 por Dispensa nº 023/2020, objetivando Aquisição de Produtos de limpeza, de higiene pessoal e de higienização coletiva em ambientes públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itanhém e a empresa **LOURIVAL LOPES DE SOUZA-ME**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE ITANHÉM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Itanhém inscrita no CNPJ nº 14.210.512/0001-97, localizada na Praça Castro Alves, 01, S/N, Centro, CEP 45.970-000, legalmente representado por sua Prefeita, a Senhora ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ, brasileira, casada, portadora do RG. nº 297.862-SSP/BA e CPF nº 784.411.297-20, residente na Fazenda Suíssa I, zona rural, Itanhém, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LOURIVAL LOPES DE SOUZA – ME**, CNPJ nº 24.999.173/0001-23, situado à Praça da Matriz, nº 201, Casa, Bairro Ibirajá – Itanhém(BA) – CEP: 45.970-000, do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019, neste ato representado pelo Lourival Lopes de Souza, portador da CNH/DETRAN/BA nº 06878260369 e CPF (MF) sob o nº 063.972.855-37, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato firmam o presente contrato de fornecimento, artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 Dispensa nº 023/2020 e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Produtos de limpeza, de higiene pessoal e de higienização coletiva em ambientes públicos, conforme Proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 023-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global deste contrato é estimado em **R\$ 20.038,00 (vinte mil e trinta e oito reais)**, correspondendo aos serviços, conforme dispensa nº 023/2020, que passa fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente e objetivando o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser reajustado em até 25 %, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da lei 8666/93 e o índice de reajuste será o IPCA ou outro a que vier substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, e será pago em até 15 (quinze) dias mediante apresentação das Notas Fiscais acompanhada das autorizações fornecidas pelo setor de compras deste Município.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de validade deste contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser aditivado quando esgotar as quantidades descritas e nos limites estabelecidos em lei.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

CLÁUSULA SEXTA:

A despesa será classificada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2043 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA – COVID-19
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33903999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0144000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA:

Constituem responsabilidades das partes:

- I – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento constante deste contrato.
- II – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que decorrerem em razão deste Contrato, inclusive contribuições previdenciárias;
- III – A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa moratória no valor de 0,5% do valor do Contrato, por cada inadimplência a ela imputável, que será aplicada em até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- IV – O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;
- V – A CONTRATADA pagará multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de sua inexecução total ou parcial;
- VI – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto deste contrato respeitando as normas legais de higiene e limpeza, prezando sempre pela boa qualidade e prazo de validade dos produtos;
- VII – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento objeto do fornecimento no prazo estabelecido, obedecendo a disponibilidade financeira da Prefeitura;
- VIII – O CONTRATANTE obriga-se a encaminhar todas as solicitações de fornecimento com a devida antecedência estabelecida para o perfeito funcionamento deste contrato.

CLÁUSULA NONA:

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão na execução do fornecimento dos materiais, motivando o atraso na execução do mesmo;
- III – A paralisação do fornecimento dos materiais, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;
- IV – A decretação de falência da CONTRATADA;
- V – A dissolução da sociedade;
- VI – O atraso no pagamento das parcelas previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;
- VII – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.
IX – Amigável por acordo entre as partes e conveniência para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica este contrato vinculado ao **Processo de Licitação Dispensa nº 023/2020**, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica determinada que a fiscalização da prestação de Serviços esteja sob a responsabilidade da Senhora Elaine Ferreira do Carmo, conforme artigo 67 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhém para solucionar qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que for.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itanhém, 04 de maio de 2020.

ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ
Prefeita Municipal
Contratante

LOURIVAL LOPES DE SOUZA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062